

PROCESSO TC-09034/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00026/23

- 01. Origem: Paraíba Previdência PBprev
- 02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Maria José Lourenço da Silva
 - 2.2. Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual
 - 2.3. Matrícula: 146.265-2
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Fazenda.
- 03. <u>Caracterização da Aposentadoria:</u>
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 27 de setembro de 2022 (fl. 59).
- 04. <u>Relatório da Auditoria:</u> O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria A N°. 901, à fl. 58.
- 05. <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB</u>): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
- 06. <u>Voto do Relator:</u> Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
- 07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria José Lourenço da Silva**, matrícula Nº 146.265-2, Auditor Fiscal Tributário Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, à fl. 58.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 26 de janeiro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Relator

Fui presente, Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 30 de Janeiro de 2023 às 10:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2023 às 14:49



Marcílio Toscano Franca Filho MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO